

Ofício nº 082/2015-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 05 de maio de 2015.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

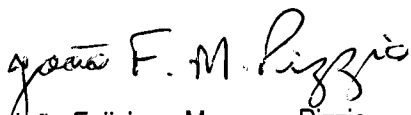
Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

Ref.: -*-

Assunto: Projeto de Lei para votação

Pelo presente apresento o Projeto de Lei n.º 019/2015 para votação.

Cordialmente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 019/2015

Pinto Bandeira, 24 de abril de 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

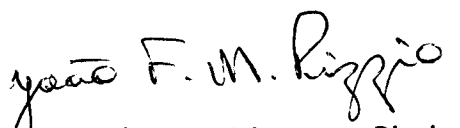
Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa regular o art. 39 da Lei Municipal n.º 68 de 19 de setembro de 2013 definindo o salário dos Conselheiros Tutelares.

Fica estipulado o valor de R\$ 1.012,00 (mil e doze reais) que é a média de salários de servidores a nível médio, conforme determina o art. 39 da lei do COMDICA.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2015

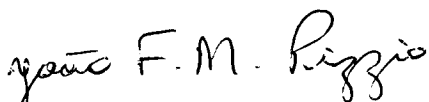
*Define o salário do Conselheiro Tutelar
do Município de Pinto Bandeira.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos do art. 39 da Lei Municipal n.º 68 de 19 de setembro de 2013, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o valor de R\$ 1.012,00 (mil e doze reais) para o salário dos Conselheiros Tutelares do Município de Pinto Bandeira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira ____ de ____ de 2015.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
Pinto Bandeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Mem. n° 186/SAPF/2015.

Pinto Bandeira/RS, 30 de abril de 2015.

Da: Secretária da Administração, Planejamento e Finanças.

Para: Excelentíssimo Senhor Procurador.

Assunto: Processo Administrativo n° 247.5.3.15.

Excelentíssimo Senhor Procurador,

1. Ao cumprimentá-lo, e em relação ao Processo em epígrafe da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, venho por meio deste informar para os devidos fins que, conforme o Vosso pedido na fl.03, não há necessidade de elaboração do Impacto Orçamentário, tendo em vista que os Conselheiros Tutelares serão eleitos em outubro desse ano e que só efetivamente começarão a trabalhar, por força de lei Federal, em janeiro de 2016.
2. Logo, a previsão para o pagamento dos seus salários deverá está disposta na Lei Orçamentária anual de 2016.
3. Esta Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças está à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente por:

Roberta Adami

Secretária de Adm., Planejamento e Finanças
Município de Pinto Bandeira/RS